

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 29/2009****de 9 de Março**

Altera a Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro, que aprovou a tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Considerando que a aprovação da nova tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., atento às dificuldades criadas junto dos criadores de gado da espécie bovina e suína em face dos contratos já firmados e as expectativas criadas, teve um impacto de cariz económico-financeiro que importa acautelar.

Considerando ser importante promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do sector agro-pecuário na economia da Região Autónoma da Madeira e que as grandes explorações agro-pecuárias são um forte motor da criação de gado.

Considerando que se pretende evitar um eventual decréscimo da actividade de criação de gado da espécie bovina e suína na Região Autónoma da Madeira, incentivando e acautelando os respectivos níveis de produção, entende-se que as grandes explorações agro-pecuárias devem ser abrangidas por um princípio de diferenciação de preços que potencie o seu crescimento e contribua para a consolidação do sector.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças e pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, e do ponto ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do CARAM, E.P.E. aprovados pelo mesmo diploma legal e publicados em anexo, bem como da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**

À Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, é aditado um artigo com a seguinte redacção:

**“Artigo 6.º  
(Desconto Financeiro)**

1. Aos preços a praticar pelo CARAM, E.P.E., pelos serviços prestados de abate de gado bovino, aos utentes que apresentem um valor mínimo de facturação de 3.000,00€ (três mil euros) / mês, incide um desconto de 0,08€ (oito centimos) por kilograma de carcaça, o qual incide sobre o preço cobrado pela prestação dos serviços de Abate e Preparação de Carcaça, Eliminação de Resíduos e Transporte, nos termos previstos na tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007 dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.

2. Quando os serviços de abate de gado bovino prestados aos utentes referidos no número anterior abrangem a actividade complementar de remoção da coluna vertebral (Desmancha - Retirada da Coluna), ao desconto de 0,08€ (oito centimos) por kilograma de carcaça referido no número anterior, acresce um desconto de 0,055€ (cinquenta e cinco centimos) por kilograma de carcaça, no preço devido pela prestação do serviço de remoção da coluna vertebral nos termos previstos na tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.

3. Os descontos referidos nos números anteriores referem-se exclusivamente aos serviços de abate e preparação de carcaça, eliminação de resíduos e transporte e ao serviço de remoção da coluna vertebral, quando aplicável.

4. Aos preços a praticar pelo CARAM, E.P.E., pelos serviços prestados de abate de suínos, aos utentes que apresentem um valor mínimo de facturação de 5.000,00€ (cinco mil euros) / mês, incide um desconto de 0,04€ (quatro centimos) por kilograma de carcaça, o qual incide sobre o preço cobrado pela prestação dos serviços de Abate e Preparação de Carcaça, Eliminação de Resíduos, nos termos previstos na tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007 dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.

5. O desconto referido no precedente número anterior refere-se exclusivamente aos serviços de abate e preparação de carcaça e eliminação de resíduos.

6. Todos os descontos referidos nos números precedentes são efectivados no acto do bom pagamento através de avisos de lançamento e todos estão rigorosamente dependentes do cumprimento dos prazos de pagamento pelo respectivo utente que pretenda beneficiar de tais reduções.

7. O não cumprimento do requisito referido no número anterior determina a não aplicação do desconto financeiro previsto nos precedentes números 1. 2 e 4, sendo, nesse caso, aplicável os preços constantes da tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.”

**Artigo 2.º**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos seus efeitos matérias retroagirem a 1 de Julho de 2008.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 25 de Fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia